



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA
PARA ME/EPP

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/26

PROCESSO nº 2017/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/06/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA;

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 2017/2026, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS**, a ser executado sob o regime de empreitada por preço



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **02, 03, 04, 83, 84, 85, 119, 120, 121 e 125**, especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **01, 05 a 82, 86 a 118, 122 a 124 e 126** especificados como “**exclusiva**”: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço é facultativa e poderá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao respectivo órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, acompanhada por representante da Administração, conforme relação abaixo:

Órgão/Entidade	Endereço	Telefone
Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro	(19) 3634-1082
Departamento de Administração	Rua Marechal Deodoro nº 313, Centro	(19) 3638-1450
Departamento de Finanças	Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa)	(19) 3631-3412
Departamento de Recursos Humanos	Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André	(19) 3638-1148
Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, Vila Conrado	(19) 3622-2064
Procuradoria-Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 247, Jardim Yara.	(19) 3638-0670
Departamento de Desenvolvimento Econômico	Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa)	(19) 3636-3333



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Rua Ana de Oliveira, 27. Centro	(19) 3631-7704
Departamento de Engenharia	Rua Carlos Kielander, 366. Centro.	(19) 3634-1020
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva	(19) 3634-8027
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva	(19) 3634-8000
Departamento de Saúde	Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 - Santa Edwirges	(19) 3634-8100
Departamento de Educação	Rua Benjamin Constant nº 155, Centro	(19) 3634-2636
Departamento de Assistência Social	Rua Ana de Oliveira, 47, Centro	(19)3631-0301 / 3634-4230
Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, 195 (térreo) - Centro	(19) 3634-1014
Departamento de Trânsito e Segurança	Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro	(19) 3631-1905
Departamento de Comunicação Social	Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro	(19) 3634-1046
Departamento de Cultura	Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antônio nº 632, São Benedito	(19) 3636-4872
Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, 41. Largo da Estação.	(19) 3623-6893
Departamento de Esportes	Av. Rodrigues Alves, 595. Santo André.	(19) 3638-1270
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	R. José Antonio Milan, 400 - Jardim Vila Rica	(19) 3631-0306
UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino	Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15 - Jardim Santo André	(19) 3638-0240

2.4.1. O servidor público representante do órgão ou entidade visitado, após a realização da visita, elaborará o Atestado de Visita Técnica, nos termos do Anexo VIII do presente edital.

2.4.2. Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para a execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços licitados, considerando o dever de apresentação de proposta apta à execução integral do objeto.

2.4.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de dispensa de visita, conforme Anexo IX deste edital, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua decisão e comprometendo-se a executar fielmente os termos do presente edital.

2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.5.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.5.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.5.2.2 A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.5.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.5.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.5.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.5.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.6. Da participação de cooperativas

2.6.1. Fica vedada a participação de consórcios neste Pregão, conforme inciso VIII, art. 17 do decreto municipal nº 7.587/23.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

eletrônico.

- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
- 3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
- 3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
- 3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
- 4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) descrição do objeto da presente licitação, com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
 - b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 5.2.2.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem 5.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.3.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3.3.** Caso venha a ser contratada, a empresa optante pelo Simples Nacional, na hipótese de posterior exclusão deste regime tributário diferenciado, obriga-se a executar os serviços nos preços por ela ofertados, não cabendo o direito de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com base em custos decorrentes do não enquadramento no Simples Nacional e independentemente da celebração de contratos anteriores com o Município cujo preço tenha adotado este regime tributário.
- 5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.**
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13.** A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.
- 5.14.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.
- 6.1.1.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
- f) Para os itens **01, 05 a 82, 86 a 118, 122 a 124 e 126** especificados como “**exclusiva**”: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 1,00

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicado no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV e da planilha de composição de custos, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.5.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13.6. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. **A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.**

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
- e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, não necessitarão de envio físico;
- e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
- 6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.
- 6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
- 6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - c.2) **Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
 - c.3) **Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
 - d.1) **Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se a prestação de serviços vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, qual seja, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT ou CRT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.5.1.2. Comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m)

a) a execução de, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar-condicionado**, compreendendo atividades compatíveis com o objeto da contratação, tais como limpeza, higienização, recarga de gás, diagnóstico, reparo e substituição de componentes e peças.

7.5.1.2.1. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação dos serviços, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.5.1.2.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.5.1.2.3. Em atestados emitidos em nome de consórcios, serão consideradas as quantidades executadas pelo licitante na proporção de sua participação a qual deverá constar do corpo do documento. Caso não conste a citada proporção, o atestado deverá vir acompanhado do contrato de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial.

7.5.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.2.1. Declaração elaborada pela licitante indicando o profissional técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como se comprometendo a, caso sagre vencedora do certame, comprovar, no ato da assinatura do contrato, que o mesmo faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

7.5.2.1.1. O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Contratante.

7.5.2.2. Registro do profissional técnico indicado na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

7.5.2.3. Originais ou cópias autenticadas de **Certidões de Acervo Técnico - CAT's**, emitidas pela entidade profissional competente e em **nome do responsável técnico citado no subitem 7.5.2.1**, de forma a comprovar serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores aos do objeto desta Licitação, sendo considerada parcela de maior relevância:

a) Execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos de ar-condicionado, compreendendo atividades de limpeza, higienização, recarga de gás, diagnóstico, reparo e substituição de componentes.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.6.3. Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura do contrato:

- a) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços;
- b) Comprovação de que a licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de instalação, desinstalação e manutenção de sistemas de climatização e refrigeração, devidamente registrado no CREA, CFT ou CRT;
- c) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante:
 - c.1) contrato social ou estatuto social, quando sócio;
 - c.2) ato de nomeação, quando administrador ou diretor;
 - c.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou registro de empregado;
 - c.4) contrato de prestação de serviços;
 - c.5) declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação, caso a licitante seja vencedora do certame.
- d) Declaração informando que os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados para fins de qualificação técnico-profissional deverão atuar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

c) **Documentos descritos no subitem 7.6.3. do item 7 do edital.**

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "c" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, por meio da assinatura de Termo de Contrato, cujo procedimento dar-se-á em observância ao disposto no subitem 10.2 deste item 10, onde constará a quantidade, do qual decorrerá o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, como Órgão(s) Participante(s), o(a) Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na cláusula décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, que integra este edital como Anexo V.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de serviços, no caso de inexecução parcial do objeto;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratado retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula décima terceira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 09 de junho de 2026.

Mario Lucio Marques Pereira
Subscritor do Edital

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa aquisição, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto, bem como, as condições e as quantidades estimadas, de modo a orientar o processo da pretensa contratação, amparado na Lei nº 14.133/21, conforme os elementos estabelecidos pelo Decreto nº 7.587/23, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, em razão da natureza técnica e integrada do objeto, verifica-se a aplicabilidade parcial do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06. O qual, embora discriminado em itens conforme características dos equipamentos, não se revela divisível para fins de execução independente, afasta-se a aplicação das hipóteses previstas no inciso III do artigo 48 da referida norma, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.1. Desta forma, para os itens que seu valor referencial superam o limite de R\$ 80.000,00, incidindo na previsão do inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06. Não terão suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservadas.

1.1.1.2. Para os itens que seu valor referencial não superam o limite de R\$ 80.000,00, entende-se cabível a adoção da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, não se verificando, quanto a esses itens, as hipóteses excepcionais de afastamento do tratamento diferenciado.

1.2. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da mesma.

1.2.1. A ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'serviços comuns'.

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Média	Valor contratação	Participação
1	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	9	R\$ 102,97	R\$ 926,70	EXCLUSIVA
2	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	634	R\$ 167,54	R\$ 106.218,25	AMPLA
3	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	939	R\$ 206,67	R\$ 194.060,00	AMPLA
4	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	567	R\$ 171,51	R\$ 97.248,06	AMPLA
5	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	42	R\$ 171,51	R\$ 7.203,56	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	310	R\$ 171,51	R\$ 53.169,13	EXCLUSIVA
7	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	156	R\$ 218,18	R\$ 34.036,08	EXCLUSIVA
8	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	273	R\$ 225,31	R\$ 61.509,63	EXCLUSIVA
9	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$ 300,67	R\$ 12.928,67	EXCLUSIVA
10	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 212,33	R\$ 4.246,53	EXCLUSIVA
11	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	258	R\$ 223,05	R\$ 57.547,76	EXCLUSIVA
12	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	238	R\$ 241,11	R\$ 57.384,97	EXCLUSIVA
13	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	202	R\$ 246,95	R\$ 49.883,23	EXCLUSIVA
14	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	33	R\$ 296,67	R\$ 9.790,00	EXCLUSIVA
15	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	103	R\$ 294,33	R\$ 30.315,99	EXCLUSIVA
16	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	65	R\$ 313,33	R\$ 20.366,67	EXCLUSIVA
17	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	113	R\$ 253,95	R\$ 28.696,73	EXCLUSIVA
18	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	27	R\$ 303,50	R\$ 8.194,50	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

19	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	25	R\$ 326,67	R\$ 8.166,67	EXCLUSIVA
20	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	162	R\$ 287,63	R\$ 46.596,60	EXCLUSIVA
21	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	173	R\$ 260,17	R\$ 45.008,83	EXCLUSIVA
22	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	157	R\$ 331,67	R\$ 52.071,67	EXCLUSIVA
23	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	78	R\$ 369,73	R\$ 28.838,94	EXCLUSIVA
24	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	112	R\$ 422,67	R\$ 47.338,67	EXCLUSIVA
25	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	115	R\$ 413,50	R\$ 47.552,50	EXCLUSIVA
26	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	123	R\$ 407,67	R\$ 50.143,00	EXCLUSIVA
27	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	51	R\$ 433,24	R\$ 22.095,07	EXCLUSIVA
28	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 95,71	R\$ 1.914,27	EXCLUSIVA
29	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	88	R\$ 147,84	R\$ 13.009,92	EXCLUSIVA
30	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	118	R\$ 153,27	R\$ 18.085,47	EXCLUSIVA
31	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	92	R\$ 148,00	R\$ 13.616,00	EXCLUSIVA
32	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	62	R\$ 202,67	R\$ 12.565,33	EXCLUSIVA
33	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo	Serviço	43	R\$ 195,00	R\$ 8.385,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v					
34	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	48	R\$ 191,84	R\$ 9.208,16	EXCLUSIVA
35	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	54	R\$ 207,49	R\$ 11.204,64	EXCLUSIVA
36	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	45	R\$ 236,67	R\$ 10.650,00	EXCLUSIVA
37	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 96,36	R\$ 3.083,41	EXCLUSIVA
38	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 116,81	R\$ 24.529,40	EXCLUSIVA
39	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 111,55	R\$ 19.521,25	EXCLUSIVA
40	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	138	R\$ 147,76	R\$ 20.391,34	EXCLUSIVA
41	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 130,45	R\$ 5.739,65	EXCLUSIVA
42	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 172,50	R\$ 15.525,30	EXCLUSIVA
43	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 181,76	R\$ 11.269,33	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

44	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 186,67	R\$ 14.933,33	EXCLUSIVA
45	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$ 223,33	R\$ 5.583,33	EXCLUSIVA
46	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 179,17	R\$ 5.733,33	EXCLUSIVA
47	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	195	R\$ 257,29	R\$ 50.170,90	EXCLUSIVA
48	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	155	R\$ 305,00	R\$ 47.275,00	EXCLUSIVA
49	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	123	R\$ 318,72	R\$ 39.202,56	EXCLUSIVA
50	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 396,15	R\$ 17.430,45	EXCLUSIVA
51	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 485,00	R\$ 41.225,00	EXCLUSIVA
52	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 602,04	R\$ 37.326,48	EXCLUSIVA
53	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 576,16	R\$ 46.092,53	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

54	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 624,04	R\$ 16.849,08	EXCLUSIVA
55	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 190,70	R\$ 6.102,40	EXCLUSIVA
56	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$ 194,00	R\$ 39.770,00	EXCLUSIVA
57	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$ 182,53	R\$ 29.935,47	EXCLUSIVA
58	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	137	R\$ 217,67	R\$ 29.820,33	EXCLUSIVA
59	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 228,15	R\$ 10.038,60	EXCLUSIVA
60	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 266,00	R\$ 22.610,00	EXCLUSIVA
61	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 293,42	R\$ 18.191,83	EXCLUSIVA
62	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 367,77	R\$ 29.421,87	EXCLUSIVA
63	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 404,79	R\$ 10.929,42	EXCLUSIVA
64	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 82,00	R\$ 2.624,11	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

65	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	240	R\$ 135,33	R\$ 32.480,00	EXCLUSIVA
66	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$ 135,67	R\$ 27.811,67	EXCLUSIVA
67	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	172	R\$ 182,33	R\$ 31.361,33	EXCLUSIVA
68	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 161,38	R\$ 7.907,78	EXCLUSIVA
69	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 199,83	R\$ 17.985,00	EXCLUSIVA
70	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 213,00	R\$ 14.271,00	EXCLUSIVA
71	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 233,33	R\$ 19.833,33	EXCLUSIVA
72	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 234,33	R\$ 6.327,00	EXCLUSIVA
73	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 269,67	R\$ 8.629,33	EXCLUSIVA
74	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 321,67	R\$ 67.550,00	EXCLUSIVA
75	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 350,55	R\$ 61.345,67	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

76	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$ 342,69	R\$ 48.661,51	EXCLUSIVA
77	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 370,96	R\$ 18.176,88	EXCLUSIVA
78	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 376,00	R\$ 33.840,00	EXCLUSIVA
79	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 380,05	R\$ 25.463,13	EXCLUSIVA
80	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 384,17	R\$ 32.654,17	EXCLUSIVA
81	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 429,93	R\$ 11.608,02	EXCLUSIVA
82	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 466,28	R\$ 14.920,96	EXCLUSIVA
83	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	225	R\$ 582,79	R\$ 131.128,50	AMPLA
84	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	190	R\$ 639,58	R\$ 121.520,83	AMPLA
85	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	157	R\$ 694,43	R\$ 109.025,51	AMPLA
86	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 728,74	R\$ 35.708,10	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

87	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 787,78	R\$ 70.900,20	EXCLUSIVA
88	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 794,71	R\$ 53.245,57	EXCLUSIVA
89	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 883,50	R\$ 75.097,22	EXCLUSIVA
90	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 1.050,00	R\$ 28.350,00	EXCLUSIVA
91	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 88,80	R\$ 2.841,60	EXCLUSIVA
92	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 79,20	R\$ 16.632,70	EXCLUSIVA
93	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	162	R\$ 102,74	R\$ 16.643,88	EXCLUSIVA
94	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$ 137,02	R\$ 19.457,31	EXCLUSIVA
95	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 135,11	R\$ 5.944,84	EXCLUSIVA
96	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	83	R\$ 125,17	R\$ 10.388,83	EXCLUSIVA
97	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	64	R\$ 133,00	R\$ 8.512,00	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

98	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	77	R\$ 129,38	R\$ 9.962,52	EXCLUSIVA
99	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 149,67	R\$ 4.041,00	EXCLUSIVA
100	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	57	R\$ 235,50	R\$ 13.423,50	EXCLUSIVA
101	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	198	R\$ 337,78	R\$ 66.879,78	EXCLUSIVA
102	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$ 355,60	R\$ 58.318,40	EXCLUSIVA
103	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	130	R\$ 380,43	R\$ 49.455,47	EXCLUSIVA
104	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$ 435,97	R\$ 28.337,83	EXCLUSIVA
105	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	74	R\$ 455,00	R\$ 33.670,00	EXCLUSIVA
106	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 470,18	R\$ 31.502,06	EXCLUSIVA
107	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 484,01	R\$ 41.140,85	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

108	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 594,58	R\$ 16.053,57	EXCLUSIVA
109	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 257,53	R\$ 8.241,07	EXCLUSIVA
110	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 334,33	R\$ 70.210,00	EXCLUSIVA
111	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 392,21	R\$ 68.637,33	EXCLUSIVA
112	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	132	R\$ 435,63	R\$ 57.503,60	EXCLUSIVA
113	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 481,67	R\$ 23.601,67	EXCLUSIVA
114	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 496,67	R\$ 44.700,00	EXCLUSIVA
115	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 544,22	R\$ 36.462,74	EXCLUSIVA
116	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 601,88	R\$ 40.325,96	EXCLUSIVA
117	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de	Serviço	25	R\$ 632,14	R\$ 15.803,50	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v					
118	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	20	R\$ 727,89	R\$ 14.557,73	EXCLUSIVA
119	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	258	R\$ 671,26	R\$ 173.184,22	AMPLA
120	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	238	R\$ 763,10	R\$ 181.618,59	AMPLA
121	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	202	R\$ 804,26	R\$ 162.459,85	AMPLA
122	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 743,67	R\$ 23.797,33	EXCLUSIVA
123	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	103	R\$ 762,59	R\$ 78.546,77	EXCLUSIVA
124	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$ 742,59	R\$ 48.268,35	EXCLUSIVA
125	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	113	R\$ 841,50	R\$ 95.089,50	AMPLA
126	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	33	R\$ 832,59	R\$ 27.475,47	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, a serem executados para todos os departamentos do Município de São João da Boa Vista, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, insumos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para suprimento das necessidades de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, uma vez que tal contratação tem como objetivo proporcionar as condições de trabalho adequados para os servidores no desenvolvimento dos serviços administrativos, atendimento ao público e funcionamento geral.

2.3. Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado são essenciais para assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes utilizados pelos diversos Departamentos Municipais, contribuindo para o conforto térmico de servidores e munícipes, bem como para a adequada conservação de equipamentos eletrônicos e de informática. A manutenção, limpeza e higienização dos aparelhos auxiliam na preservação de seu desempenho e vida útil, enquanto os serviços de instalação e desinstalação possibilitam a adequação e o remanejamento dos equipamentos conforme as necessidades da Administração. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas, do atendimento ao público e do funcionamento geral das unidades municipais.

2.4. Ressalta-se que a Administração não dispõe de equipamentos específicos nem de pessoal técnico especializado para a execução adequada dos serviços de desinstalação de ar-condicionado, os quais exigem conhecimentos técnicos, ferramentas apropriadas e observância às normas de segurança, razão pela qual se justifica a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, a serem executados de forma sob demanda para todos os departamentos do Município de São João da Boa Vista, durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o registro dos preços e fornecedores habilitados, não gerando obrigação imediata de contratação, sendo os serviços solicitados mediante emissão de ordens de serviço, de acordo com a demanda efetiva dos setores requisitantes. Previamente à execução, poderá ser realizada vistoria técnica, quando necessária, para verificação das condições do local e adequação do serviço a ser prestado.

3.3. A fase de execução dos serviços compreende a realização das atividades de instalação, desinstalação ou manutenção dos ar-condicionados dos departamentos da prefeitura municipal de São João da Boa Vista, observando-se as especificações técnicas, normas de segurança e boas práticas do mercado. Concluída a execução, os serviços serão vistoriados e atestados pela Administração, quanto à conformidade, funcionamento e qualidade.

3.4. Após o aceite, ocorrerá a medição e o pagamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, permanecendo o contratado responsável por eventuais correções ou ajustes decorrentes de falhas na execução, durante o prazo de garantia do serviço. O ciclo de vida de cada demanda encerra-se com o registro da execução e o acompanhamento histórico, possibilitando à Administração avaliar o desempenho do fornecedor ao longo da vigência da ata.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto, por conferir flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo contratações conforme a necessidade real dos departamentos, sem formação de estoques ou contratações desnecessárias, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do período de vigência da Ata.

3.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. IMPEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. MODALIDADE E JULGAMENTO

4.2.1. Considerando tratar de aquisição de bem de natureza comum, bem como sopesando as características dos itens a serem adquiridos, tem-se que a modalidade que melhor atende aos princípios da economicidade e eficiência no presente caso é o PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO.

4.2.2. Quanto ao critério de julgamento, sugere-se que seja adotado o de MENOR PREÇO POR ITEM, pois, conforme depreende-se das descrições dos produtos, o presente certame tem como objeto a aquisição de unidades de itens cuja individualização das aquisições acarretará, a princípio, maior economicidade.

4.2.3. Em consonância com o estipulado no art. 56 da Lei 14.133/21, com fulcro na prerrogativa da discricionariedade, bem como nos princípios da eficiência e economicidade, compreendesse prudente a aquisição dos itens pelos respectivos valores unitários, e, com isto, sugere-se que seja adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

4.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.3.2. Em razão da natureza dos serviços a serem contratados, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica destinada a comprovar a capacidade operacional da licitante para a execução do objeto. Para tanto, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação em características, quantidades e prazos (artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) No(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no **mínimo, 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar-condicionado**, compreendendo atividades compatíveis com o objeto da contratação, tais como limpeza, higienização, recarga de gás, diagnóstico, reparo e substituição de componentes e peças.

4.3.3. Para complementação da habilitação técnica será exigido no certame a Declaração da Licitante que, se vencedora, apresentará, no ato de assinatura da ata de registro de preços, conforme inciso I, art. 12, da resolução nº 218, 1973, estabelecido pela lei nº 5.194/1966:

a) Que dispõe em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico/Elétrico ou Tecnólogo com habilitação específica aos serviços envolvidos ou Técnico Mecânico; com curso de nível médio em mecânica, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para o cumprimento do objeto da licitação;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CFT ou CRT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

d) Os profissionais constantes da certidão do CREA ou CFT ou CRT, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação;

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital:

e.1) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

e.2) o administrador ou o diretor;

e.3) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

e.4) o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

4.3.4. A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3.5. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.

4.4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:

4.4.1.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 - Ministério da Saúde;

4.4.1.2. Resolução RE nº 09, de janeiro de 2003 - ANVISA;

4.4.1.3. NBR 16.401 Instalações de ar-condicionado - Sistema centrais e unitário;

4.4.1.4. NBR 14.679 Sistemas de ar condicionado de ar e ventilação- Execução de serviços de higienização;

4.4.1.5. NBR 13.971 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação- Manutenção programada;

4.4.1.6. NBR 15.848 Sistema de ar-condicionado e ventilação- Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

4.4.2. A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a norma NBR 13.971.

4.4.3. A CONTRATADA deverá emitir ART através do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

4.4.4. O Engenheiro ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos deverá comparecer sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, quando da ocorrência de anormalidades no funcionamento.

4.4.5. O Engenheiro ou Tecnólogo deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela CONTRATADA, sem o que não será emitido o Atestado de Realização dos Serviços.

4.4.6. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.

4.4.7. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ocorrer dentro do período das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana e horário noturno, conforme a gravidade do caso, **nos finais de semana e feriados, através de chamados por telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 4 horas da solicitação. O conserto do aparelho deverá ser realizado em no máximo 24 horas**, ou no caso de impossibilidade, a Contratada deverá apresentar justificativa e propor uma solução especificando o prazo necessário para reparo.

4.5. VISITA TÉCNICA

4.5.1. A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço é facultativa e poderá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao respectivo órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, acompanhada por representante da Administração, conforme relação abaixo:

Órgão/Entidade	Endereço	Telefone
Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro	(19) 3634-1082
Departamento de Administração	Rua Marechal Deodoro nº 313, Centro	(19) 3638-1450
Departamento de Finanças	Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa)	(19) 3631-3412
Departamento de Recursos Humanos	Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 - Jardim Santo André	(19) 3638-1148
Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, Vila Conrado	(19) 3622-2064
Procuradoria-Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 247, Jardim Yara.	(19) 3638-0670



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Departamento de Desenvolvimento Econômico	Praça da Catedral, 7 - Centro (antigo prédio dos Bancos do Brasil e Nossa Caixa)	(19) 3636-3333
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Rua Ana de Oliveira, 27. Centro	(19) 3631-7704
Departamento de Engenharia	Rua Carlos Kielander, 366. Centro.	(19) 3634-1020
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva	(19) 3634-8027
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva	(19) 3634-8000
Departamento de Saúde	Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 - Santa Edwirges	(19) 3634-8100
Departamento de Educação	Rua Benjamin Constant nº 155, Centro	(19) 3634-2636
Departamento de Assistência Social	Rua Ana de Oliveira, 47, Centro	(19)3631-0301 / 3634-4230
Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, 195 (térreo) - Centro	(19) 3634-1014
Departamento de Trânsito e Segurança	Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro	(19) 3631-1905
Departamento de Comunicação Social	Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro	(19) 3634-1046
Departamento de Cultura	Cidade das Artes: Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia" - Rua Santo Antônio nº 632, São Benedito	(19) 3636-4872
Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, 41. Largo da Estação.	(19) 3623-6893
Departamento de Esportes	Av. Rodrigues Alves, 595. Santo André.	(19) 3638-1270
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	R. José Antonio Milan, 400 - Jardim Vila Rica	(19) 3631-0306
UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino	Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15 - Jardim Santo Andre	(19) 3638-0240

4.5.2. O servidor público representante do órgão ou entidade visitados, após a realização da visita, elaborará o Atestado de Visita Técnica.

4.5.3. Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para a execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços licitados, considerando o dever de apresentação de proposta apta à execução integral do objeto.

4.5.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de dispensa de visita, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua decisão e comprometendo-se a executar fielmente os termos do presente edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão prestados pela DETENTORA, conforme Autorização de Fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas pela Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido e agendado pelo Departamento Requisitante, dentro do perímetro urbano do Município de São João da Boa Vista/SP, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.3. O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades e devidamente comunicado à CONTRATADA.

5.4. A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função.

5.5. Serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) A instalação compreende o fornecimento de mão de obra especializada para a montagem, fixação e interligação dos componentes do sistema de ar-condicionado tipo split, incluindo a instalação das unidades evaporadora e condensadora, execução das conexões frigorígenas, elétricas e de drenagem, realização de vácuo, testes de funcionamento, regulagem do equipamento e verificação da correta operação, conforme normas técnicas e especificações do fabricante.

b) A desinstalação compreende a retirada técnica e segura das unidades evaporadora e condensadora, incluindo a desconexão das linhas frigorígenas, elétricas e de drenagem, recolhimento ou preservação do fluido refrigerante quando aplicável, desmontagem dos suportes, proteção dos equipamentos removidos e acondicionamento adequado, garantindo a integridade dos componentes e a segurança do local.

5.6. O serviço de limpeza de ar-condicionado, compreende a execução de procedimentos técnicos destinados à limpeza e higienização completa do aparelho de ar-condicionado, incluindo a remoção e limpeza dos filtros, higienização da serpentina da evaporadora, bandeja e sistema de drenagem, limpeza da carenagem e, quando aplicável, do condensador, com uso de produtos apropriados, visando a eliminação de sujeiras, fungos, bactérias e odores, bem como a melhoria da eficiência do equipamento e da qualidade do ar, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante.

5.7 Compreende a execução de atividades técnicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo a verificação do funcionamento geral do equipamento, diagnóstico de falhas, ajustes operacionais, recarga de fluido refrigerante, substituição e/ou reposição de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como sensores, placas eletrônicas, motores, turbinas, capacitores, compressores, filtros, bombas e dispositivos de proteção, com fornecimento das peças quando aplicável, bem como a realização de testes de desempenho e segurança, assegurando o pleno funcionamento, a eficiência energética e a conformidade com as especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

5.8. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a Contratada solucionar a ocorrência ou apresentar a solução para o problema.

5.9. Sempre que para a manutenção dos equipamentos for necessária a aquisição de peças, materiais ou serviços, a Contratada deverá apresentar:

a) Relatório específico da necessidade;

b) Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc;

c) Lista de material, quando for o caso;

5.10. Eventuais prorrogações de prazo de início do serviço e de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.11. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

5.12. O serviço será recebido:

5.12.1. Provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; e

5.12.2. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.12.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

d) Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6. GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. Para a execução da Ata de Registro de Preços resultante da contratação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta

ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de ata de registro de preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. O fiscal registrará todas as intercorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços, quando ultrapassar a sua competência.

7.6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.7. GESTÃO DA ATA

7.7.1. O gestor da ata de registro de preços, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais realizados pelo fiscal acerca da execução, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações do ajuste, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.7.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.7.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7.7.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata de registro de preço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.7.9. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Em até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo constante no subitem 5.12.2.1, será realizada a conferência e liquidação da Nota Fiscal visando o aceite da mesma.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a liquidação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento recaia em dia sem expediente bancário.

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Os serviços deverão ser prestados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.6. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a CONTRATADA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.7. A CONTRATADA também estará sujeita à retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando cabível, observadas as disposições da legislação tributária municipal vigente, devendo emitir os documentos fiscais em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

8.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no MODELO DE DISPUTA ABERTO.

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

10.2. Os valores contratados poderão ser reajustados, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.610.995,43 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITO POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITO TOTAL PELA CONTRATAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
1	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	9	R\$ 102,97	R\$ 926,73	EXCLUSIVA
2	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	634	R\$ 167,54	R\$ 106.220,36	AMPLA
3	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	939	R\$ 206,67	R\$ 194.063,13	AMPLA
4	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	567	R\$ 171,51	R\$ 97.246,17	AMPLA
5	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	42	R\$ 171,51	R\$ 7.203,42	EXCLUSIVA
6	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	310	R\$ 171,51	R\$ 53.168,10	EXCLUSIVA
7	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	156	R\$ 218,18	R\$ 34.036,08	EXCLUSIVA
8	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	273	R\$ 225,31	R\$ 61.509,63	EXCLUSIVA
9	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$ 300,67	R\$ 12.928,81	EXCLUSIVA
10	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 212,33	R\$ 4.246,60	EXCLUSIVA
11	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	258	R\$ 223,05	R\$ 57.546,90	EXCLUSIVA
12	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	238	R\$ 241,11	R\$ 57.384,18	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	202	R\$	246,95	R\$	49.883,90	EXCLUSIVA
14	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	33	R\$	296,67	R\$	9.790,11	EXCLUSIVA
15	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	103	R\$	294,33	R\$	30.315,99	EXCLUSIVA
16	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	65	R\$	313,33	R\$	20.366,45	EXCLUSIVA
17	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	113	R\$	253,95	R\$	28.696,35	EXCLUSIVA
18	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	27	R\$	303,50	R\$	8.194,50	EXCLUSIVA
19	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	25	R\$	326,67	R\$	8.166,75	EXCLUSIVA
20	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	162	R\$	287,63	R\$	46.596,06	EXCLUSIVA
21	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	173	R\$	260,17	R\$	45.009,41	EXCLUSIVA
22	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	157	R\$	331,67	R\$	52.072,19	EXCLUSIVA
23	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	78	R\$	369,73	R\$	28.838,94	EXCLUSIVA
24	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	112	R\$	422,67	R\$	47.339,04	EXCLUSIVA
25	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	115	R\$	413,50	R\$	47.552,50	EXCLUSIVA
26	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	123	R\$	407,67	R\$	50.143,41	EXCLUSIVA
27	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	51	R\$	433,24	R\$	22.095,24	EXCLUSIVA
28	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$	95,71	R\$	1.914,20	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

29	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	88	R\$	147,84	R\$	13.009,92	EXCLUSIVA
30	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	118	R\$	153,27	R\$	18.085,86	EXCLUSIVA
31	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	92	R\$	148,00	R\$	13.616,00	EXCLUSIVA
32	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	62	R\$	202,67	R\$	12.565,54	EXCLUSIVA
33	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$	195,00	R\$	8.385,00	EXCLUSIVA
34	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	48	R\$	191,84	R\$	9.208,32	EXCLUSIVA
35	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	54	R\$	207,49	R\$	11.204,46	EXCLUSIVA
36	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	45	R\$	236,67	R\$	10.650,15	EXCLUSIVA
37	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	96,36	R\$	3.083,52	EXCLUSIVA
38	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$	116,81	R\$	24.530,10	EXCLUSIVA
39	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$	111,55	R\$	19.521,25	EXCLUSIVA
40	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	138	R\$	147,76	R\$	20.390,88	EXCLUSIVA
41	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$	130,45	R\$	5.739,80	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

42	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$	172,50	R\$	15.525,00	EXCLUSIVA
43	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$	181,76	R\$	11.269,12	EXCLUSIVA
44	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$	186,67	R\$	14.933,60	EXCLUSIVA
45	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$	223,33	R\$	5.583,25	EXCLUSIVA
46	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	179,17	R\$	5.733,44	EXCLUSIVA
47	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	195	R\$	257,29	R\$	50.171,55	EXCLUSIVA
48	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	155	R\$	305,00	R\$	47.275,00	EXCLUSIVA
49	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	123	R\$	318,72	R\$	39.202,56	EXCLUSIVA
50	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$	396,15	R\$	17.430,60	EXCLUSIVA
51	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$	485,00	R\$	41.225,00	EXCLUSIVA
52	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$	602,04	R\$	37.326,48	EXCLUSIVA
53	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$	576,16	R\$	46.092,80	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

54	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	624,04	R\$	16.849,08	EXCLUSIVA
55	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	190,70	R\$	6.102,40	EXCLUSIVA
56	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$	194,00	R\$	39.770,00	EXCLUSIVA
57	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$	182,53	R\$	29.934,92	EXCLUSIVA
58	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	137	R\$	217,67	R\$	29.820,79	EXCLUSIVA
59	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$	228,15	R\$	10.038,60	EXCLUSIVA
60	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$	266,00	R\$	22.610,00	EXCLUSIVA
61	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$	293,42	R\$	18.192,04	EXCLUSIVA
62	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$	367,77	R\$	29.421,60	EXCLUSIVA
63	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	404,79	R\$	10.929,33	EXCLUSIVA
64	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	82,00	R\$	2.624,00	EXCLUSIVA
65	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	240	R\$	135,33	R\$	32.479,20	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

66	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$	135,67	R\$	27.812,35	EXCLUSIVA
67	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	172	R\$	182,33	R\$	31.360,76	EXCLUSIVA
68	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$	161,38	R\$	7.907,62	EXCLUSIVA
69	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$	199,83	R\$	17.984,70	EXCLUSIVA
70	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$	213,00	R\$	14.271,00	EXCLUSIVA
71	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$	233,33	R\$	19.833,05	EXCLUSIVA
72	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	234,33	R\$	6.326,91	EXCLUSIVA
73	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	269,67	R\$	8.629,44	EXCLUSIVA
74	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$	321,67	R\$	67.550,70	EXCLUSIVA
75	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$	350,55	R\$	61.346,25	EXCLUSIVA
76	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$	342,69	R\$	48.661,98	EXCLUSIVA
77	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$	370,96	R\$	18.177,04	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

78	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$	376,00	R\$	33.840,00	EXCLUSIVA
79	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$	380,05	R\$	25.463,35	EXCLUSIVA
80	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$	384,17	R\$	32.654,45	EXCLUSIVA
81	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	429,93	R\$	11.608,11	EXCLUSIVA
82	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	466,28	R\$	14.920,96	EXCLUSIVA
83	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	225	R\$	582,79	R\$	131.127,75	AMPLA
84	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	190	R\$	639,58	R\$	121.520,20	AMPLA
85	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	157	R\$	694,43	R\$	109.025,51	AMPLA
86	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$	728,74	R\$	35.708,26	EXCLUSIVA
87	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$	787,78	R\$	70.900,20	EXCLUSIVA
88	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$	794,71	R\$	53.245,57	EXCLUSIVA
89	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$	883,50	R\$	75.097,50	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

90	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	1.050,00	R\$	28.350,00	EXCLUSIVA
91	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	88,80	R\$	2.841,60	EXCLUSIVA
92	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$	79,20	R\$	16.632,00	EXCLUSIVA
93	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	162	R\$	102,74	R\$	16.643,88	EXCLUSIVA
94	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$	137,02	R\$	19.456,84	EXCLUSIVA
95	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$	135,11	R\$	5.944,84	EXCLUSIVA
96	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	83	R\$	125,17	R\$	10.389,11	EXCLUSIVA
97	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	64	R\$	133,00	R\$	8.512,00	EXCLUSIVA
98	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	77	R\$	129,38	R\$	9.962,26	EXCLUSIVA
99	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	149,67	R\$	4.041,09	EXCLUSIVA
100	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	57	R\$	235,50	R\$	13.423,50	EXCLUSIVA
101	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo	Serviço	198	R\$	337,78	R\$	66.880,44	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v							
102	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$	355,60	R\$	58.318,40	EXCLUSIVA
103	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	130	R\$	380,43	R\$	49.455,90	EXCLUSIVA
104	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$	435,97	R\$	28.338,05	EXCLUSIVA
105	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	74	R\$	455,00	R\$	33.670,00	EXCLUSIVA
106	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$	470,18	R\$	31.502,06	EXCLUSIVA
107	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$	484,01	R\$	41.140,85	EXCLUSIVA
108	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$	594,58	R\$	16.053,66	EXCLUSIVA
109	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	257,53	R\$	8.240,96	EXCLUSIVA
110	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$	334,33	R\$	70.209,30	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

111	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$	392,21	R\$	68.636,75	EXCLUSIVA
112	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	132	R\$	435,63	R\$	57.503,16	EXCLUSIVA
113	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$	481,67	R\$	23.601,83	EXCLUSIVA
114	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$	496,67	R\$	44.700,30	EXCLUSIVA
115	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$	544,22	R\$	36.462,74	EXCLUSIVA
116	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$	601,88	R\$	40.325,96	EXCLUSIVA
117	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$	632,14	R\$	15.803,50	EXCLUSIVA
118	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	20	R\$	727,89	R\$	14.557,80	EXCLUSIVA
119	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	258	R\$	671,26	R\$	173.185,08	AMPLA
120	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	238	R\$	763,10	R\$	181.617,80	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

121	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	202	R\$	804,26	R\$	162.460,52	AMPLA
122	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$	743,67	R\$	23.797,44	EXCLUSIVA
123	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	103	R\$	762,59	R\$	78.546,77	EXCLUSIVA
124	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$	742,59	R\$	48.268,35	EXCLUSIVA
125	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	113	R\$	841,50	R\$	95.089,50	AMPLA
126	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	33	R\$	832,59	R\$	27.475,47	EXCLUSIVA

11.2. Valor Global estimado da contratação R\$ 4.610.999,68 (quatro milhões, seiscentos e dez mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A área requisitante do “REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO” é o Departamento de Administração, tendo em vista que a aquisição dos referidos itens busca atender aos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal. Tal medida encontra respaldo no art. 114 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, o qual dispõe que compete ao mencionado Departamento, na qualidade de órgão gerenciador, “realizar o registro de preços para as compras e serviços dos órgãos municipais”.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por servidores do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração e do Setor de Licitações, sendo os seguintes:

- Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração
- Mario Lucio Marques Pereira – Auxiliar Administrativo
- Débora Ferraz Carvalho – Chefe do Setor de Licitações

Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da impossibilidade de definição prévia, com precisão, dos quantitativos efetivamente necessários durante o período de vigência da futura ata, especialmente em relação aos serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

3.2. Embora a Administração possua conhecimento do quantitativo atual de equipamentos instalados em seus prédios, não é possível prever com exatidão a ocorrência de demandas decorrentes de alterações de layout dos setores, mudanças de unidades administrativas, reformas prediais, adequações de infraestrutura elétrica, substituição de equipamentos obsoletos, aquisição de novos aparelhos e necessidade de remanejamento entre prédios públicos, situações que geram solicitações de instalação e desinstalação em quantidades variáveis ao longo do exercício.

3.3. Da mesma forma, a necessidade de manutenções e troca de equipamentos do ar-condicionado decorra da apresentação de falhas, defeitos ou quebras dos equipamentos, eventos de natureza imprevisível quanto à sua ocorrência, frequência e extensão, impossibilitando a definição antecipada dos quantitativos exatos dos serviços a serem executados.

3.4. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a efetiva necessidade, evitando a contratação de quantitativos superiores aos efetivamente demandados, reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos e proporcionando maior eficiência na gestão contratual.

3.5. Ademais, a contratação por meio de registro de preços possibilita o atendimento simultâneo e descentralizado das necessidades dos diversos Departamentos Municipais, cujas demandas surgem em momentos distintos e nem sempre passíveis de planejamento prévio, conferindo maior flexibilidade operacional à Administração.

3.6. Os quantitativos estimados foram obtidos com base no histórico de demandas individual de cada departamento, servindo apenas como referência para dimensionamento da contratação, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, característica compatível com a sistemática do registro de preços.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não criou o seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2. MODALIDADE E JULGAMENTO

5.2.1. Considerando tratar de serviço de natureza comum, bem como sopesando as características dos itens a serem adquiridos, tem-se que a modalidade que melhor atende aos princípios da economicidade e eficiência no presente caso é o PREGÃO na modalidade ELETRÔNICO.

5.2.2. Quanto ao critério de julgamento, sugere-se que seja adotado o de MENOR PREÇO POR ITEM, pois, conforme depreende-se das descrições dos produtos, o presente certame tem como objeto a aquisição de unidades de serviços cuja individualização das aquisições acarretará, a princípio, maior economicidade.

5.2.3. Em consonância com o estipulado no art. 56 da Lei 14.133/21, com fulcro na prerrogativa da discricionariedade, bem como nos princípios da eficiência e economicidade, compreendesse prudente a aquisição dos itens pelos respectivos valores unitários, e, com isto, sugere-se que seja adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

5.3.2. Quanto à qualificação técnica, verificou-se que o objeto da contratação compreende serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, atividades relacionadas a sistemas de climatização e refrigeração cuja execução demanda acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado. Assim, considerando as atribuições previstas na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 218/1973, mostra-se pertinente a exigência de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT ou CRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao caso concreto.

5.3.3. Para tanto, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação em características, quantidades e prazos (artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo a manutenção preventiva e/ou corretiva de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar-condicionado;

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de ART ou TRT;

c) Comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, CFT ou CRT, com atribuições compatíveis com os serviços de instalação, desinstalação e manutenção de sistemas de climatização e refrigeração.

5.3.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, observando-se a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

5.3.5. A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3.6. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.

5.3.7. Visita Técnica - Considerando que os serviços objeto da contratação serão executados em diversos prédios públicos pertencentes aos órgãos participantes do Registro de Preços, os quais possuem características, instalações e condições operacionais distintas, será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia para conhecimento das condições locais de execução dos serviços. A visita tem por finalidade proporcionar às interessadas informações necessárias à adequada elaboração de suas propostas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a avaliação das condições existentes e dos custos decorrentes da execução contratual, independentemente da realização da vistoria.

5.4. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.4.1.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 - Ministério da Saúde;
- 5.4.1.2. Resolução RE nº 09, de janeiro de 2003 - ANVISA;
- 5.4.1.3. NBR 16.401 Instalações de ar-condicionado - Sistema centrais e unitário;
- 5.4.1.4. NBR 14.679 Sistemas de ar condicionamento de ar e ventilação- Execução de serviços de higienização;
- 5.4.1.5. NBR 13.971 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação- Manutenção programada;
- 5.4.1.6. NBR 15.848 Sistema de ar-condicionado e ventilação- Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 5.4.2. A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme a Lei nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a norma NBR 13.971.
- 5.4.3. A CONTRATADA deverá emitir ART através do CREA.
- 5.4.4. O Engenheiro ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos deverá comparecer sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, quando da ocorrência de anormalidades no funcionamento.
- 5.4.5. O Engenheiro ou Tecnólogo deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela CONTRATADA, sem o que não será emitido o Atestado de Realização dos Serviços.
- 5.4.6. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal, sendo todos localizados no perímetro do município de São João da Boa Vista.
- 5.4.7. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ocorrer dentro do período das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana e horário noturno, conforme a gravidade do caso, **nos finais de semana e feriados, através de chamados por telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 4 horas da solicitação. O conserto do aparelho deverá ser realizado em no máximo 24 horas**, ou no caso de impossibilidade, a Contratada deverá apresentar justificativa e propor uma solução especificando o prazo necessário para reparo.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base em atas de registro de preços anteriormente firmadas e nos levantamentos realizados pelos diversos departamentos desta Prefeitura Municipal:
- 6.2. O objeto a ser registrado enquadra-se na categoria de ‘serviços comuns’, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).
- 6.3. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. No levantamento de mercado realizado para a DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO foram analisadas as alternativas possíveis para a realização do serviço, considerando fatores como disponibilidade, logística de entrega, preços praticados e condições contratuais. A análise demonstrou que o registro de preços para esses serviços é a opção mais viável, pois permite flexibilidade nas contratações e melhor adequação às necessidades dos órgãos municipais.
- 7.2. Dentre as alternativas avaliadas, instalação de ventiladores que realizam apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeiras e demais resíduos, além de não promover o resfriamento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes e ocupam demasiado espaço em salas de pequena área.
- 7.2.1. A Administração Municipal já dispõe de aparelhos de ar-condicionado instalados nos ambientes objeto da presente



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

análise, os quais se mostram adequados às necessidades de climatização, conforto térmico e salubridade dos espaços. Dessa forma, não se revela técnica nem economicamente viável a substituição dos referidos equipamentos por ventiladores, uma vez que tal medida representaria retrocesso nas condições atualmente existentes, sem atender de maneira satisfatória às demandas dos ambientes, especialmente no que se refere ao controle térmico e à qualidade do ar.

7.3. A manutenção e a instalação do sistema de refrigeração existente apresentam plena capacidade de climatizar todo o ambiente, promovendo a ampla e uniforme distribuição do ar resfriado, assegurando conforto térmico adequado aos funcionários.

7.3.1. Ademais, a opção pela manutenção dos aparelhos de ar-condicionado já instalados revela-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que preserva os investimentos anteriormente realizados, evita custos desnecessários com substituição de equipamentos e garante a continuidade do desempenho adequado do sistema, sem prejuízo à eficiência e à salubridade dos ambientes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

8.2. A estimativa resultou no valor global estimado de **R\$ 4.610.995,43 (quatro milhões, seiscentos e dez mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme demonstra a tabela a seguir:

ITEM	Descrição	Unidade	Qty	VALOR MÁXIMO ACEITO POR UNIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITO TOTAL PELA CONTRATAÇÃO
1	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	9	R\$ 102,97	R\$ 926,73
2	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	634	R\$ 167,54	R\$ 106.220,36
3	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	939	R\$ 206,67	R\$ 194.063,13
4	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	567	R\$ 171,51	R\$ 97.246,17
5	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	42	R\$ 171,51	R\$ 7.203,42
6	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	310	R\$ 171,51	R\$ 53.168,10
7	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	156	R\$ 218,18	R\$ 34.036,08
8	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	273	R\$ 225,31	R\$ 61.509,63
9	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$ 300,67	R\$ 12.928,81
10	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 212,33	R\$ 4.246,60
11	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	258	R\$ 223,05	R\$ 57.546,90
12	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	238	R\$ 241,11	R\$ 57.384,18



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	202	R\$ 246,95	R\$ 49.883,90
14	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	33	R\$ 296,67	R\$ 9.790,11
15	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	103	R\$ 294,33	R\$ 30.315,99
16	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	65	R\$ 313,33	R\$ 20.366,45
17	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	113	R\$ 253,95	R\$ 28.696,35
18	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	27	R\$ 303,50	R\$ 8.194,50
19	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	25	R\$ 326,67	R\$ 8.166,75
20	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	162	R\$ 287,63	R\$ 46.596,06
21	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	173	R\$ 260,17	R\$ 45.009,41
22	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	157	R\$ 331,67	R\$ 52.072,19
23	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	78	R\$ 369,73	R\$ 28.838,94
24	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	112	R\$ 422,67	R\$ 47.339,04
25	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	115	R\$ 413,50	R\$ 47.552,50
26	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	123	R\$ 407,67	R\$ 50.143,41
27	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	51	R\$ 433,24	R\$ 22.095,24
28	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 95,71	R\$ 1.914,20
29	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	88	R\$ 147,84	R\$ 13.009,92
30	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	118	R\$ 153,27	R\$ 18.085,86
31	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	92	R\$ 148,00	R\$ 13.616,00
32	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	62	R\$ 202,67	R\$ 12.565,54
33	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$ 195,00	R\$ 8.385,00
34	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	48	R\$ 191,84	R\$ 9.208,32
35	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	54	R\$ 207,49	R\$ 11.204,46



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

36	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	45	R\$ 236,67	R\$ 10.650,15
37	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 96,36	R\$ 3.083,52
38	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 116,81	R\$ 24.530,10
39	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 111,55	R\$ 19.521,25
40	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	138	R\$ 147,76	R\$ 20.390,88
41	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 130,45	R\$ 5.739,80
42	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 172,50	R\$ 15.525,00
43	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 181,76	R\$ 11.269,12
44	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 186,67	R\$ 14.933,60
45	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$ 223,33	R\$ 5.583,25
46	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 179,17	R\$ 5.733,44
47	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	195	R\$ 257,29	R\$ 50.171,55
48	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	155	R\$ 305,00	R\$ 47.275,00
49	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	123	R\$ 318,72	R\$ 39.202,56
50	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 396,15	R\$ 17.430,60
51	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 485,00	R\$ 41.225,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

52	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 602,04	R\$ 37.326,48
53	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 576,16	R\$ 46.092,80
54	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 624,04	R\$ 16.849,08
55	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 190,70	R\$ 6.102,40
56	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$ 194,00	R\$ 39.770,00
57	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$ 182,53	R\$ 29.934,92
58	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	137	R\$ 217,67	R\$ 29.820,79
59	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 228,15	R\$ 10.038,60
60	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 266,00	R\$ 22.610,00
61	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 293,42	R\$ 18.192,04
62	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 367,77	R\$ 29.421,60
63	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 404,79	R\$ 10.929,33
64	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 82,00	R\$ 2.624,00
65	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	240	R\$ 135,33	R\$ 32.479,20
66	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$ 135,67	R\$ 27.812,35



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

67	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	172	R\$ 182,33	R\$ 31.360,76
68	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 161,38	R\$ 7.907,62
69	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 199,83	R\$ 17.984,70
70	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 213,00	R\$ 14.271,00
71	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 233,33	R\$ 19.833,05
72	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 234,33	R\$ 6.326,91
73	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 269,67	R\$ 8.629,44
74	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 321,67	R\$ 67.550,70
75	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 350,55	R\$ 61.346,25
76	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$ 342,69	R\$ 48.661,98
77	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 370,96	R\$ 18.177,04
78	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 376,00	R\$ 33.840,00
79	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 380,05	R\$ 25.463,35
80	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 384,17	R\$ 32.654,45
81	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 429,93	R\$ 11.608,11



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

82	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 466,28	R\$ 14.920,96
83	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	225	R\$ 582,79	R\$ 131.127,75
84	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	190	R\$ 639,58	R\$ 121.520,20
85	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	157	R\$ 694,43	R\$ 109.025,51
86	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 728,74	R\$ 35.708,26
87	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 787,78	R\$ 70.900,20
88	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 794,71	R\$ 53.245,57
89	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 883,50	R\$ 75.097,50
90	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 1.050,00	R\$ 28.350,00
91	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 88,80	R\$ 2.841,60
92	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 79,20	R\$ 16.632,00
93	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	162	R\$ 102,74	R\$ 16.643,88
94	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$ 137,02	R\$ 19.456,84
95	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 135,11	R\$ 5.944,84
96	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	83	R\$ 125,17	R\$ 10.389,11
97	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	64	R\$ 133,00	R\$ 8.512,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

98	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	77	R\$ 129,38	R\$ 9.962,26
99	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 149,67	R\$ 4.041,09
100	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	57	R\$ 235,50	R\$ 13.423,50
101	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	198	R\$ 337,78	R\$ 66.880,44
102	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$ 355,60	R\$ 58.318,40
103	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	130	R\$ 380,43	R\$ 49.455,90
104	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$ 435,97	R\$ 28.338,05
105	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	74	R\$ 455,00	R\$ 33.670,00
106	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 470,18	R\$ 31.502,06
107	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 484,01	R\$ 41.140,85
108	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 594,58	R\$ 16.053,66
109	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 257,53	R\$ 8.240,96
110	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 334,33	R\$ 70.209,30
111	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 392,21	R\$ 68.636,75
112	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	132	R\$ 435,63	R\$ 57.503,16



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

113	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 481,67	R\$ 23.601,83
114	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 496,67	R\$ 44.700,30
115	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 544,22	R\$ 36.462,74
116	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 601,88	R\$ 40.325,96
117	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$ 632,14	R\$ 15.803,50
118	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	20	R\$ 727,89	R\$ 14.557,80
119	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	258	R\$ 671,26	R\$ 173.185,08
120	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	238	R\$ 763,10	R\$ 181.617,80
121	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	202	R\$ 804,26	R\$ 162.460,52
122	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 743,67	R\$ 23.797,44
123	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	103	R\$ 762,59	R\$ 78.546,77
124	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$ 742,59	R\$ 48.268,35
125	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	113	R\$ 841,50	R\$ 95.089,50
126	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	33	R\$ 832,59	R\$ 27.475,47

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Não havendo base em atas de registro de preços anteriormente celebradas com o mesmo objeto, os levantamentos



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

foram realizados pelos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, assim verifica-se que as quantidades estimadas no item 6 e demonstradas no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser suficientes e espera-se suprirem as necessidades desta Administração Municipal.

9.2. Recorrendo à Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que o pregão constitui modalidade de licitação obrigatória para a prestação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI. Considera-se bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal.

9.3. Considerando que a modalidade pregão admite exclusivamente os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto (art. 6º, inciso XLI), sua condução limita-se à utilização do modo de disputa aberto, ou deste combinado com o modo fechado, conforme previsão legal.

9.4. Nesse contexto, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, são admitidos, na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentam suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, e fechado, hipótese em que as propostas permanecem em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, podendo tais modos ser adotados de forma isolada ou combinada.

9.5. No caso em análise, a prestação de serviços de manutenção condicionadores de ar, cujo custo é influenciado por encargos previamente definidos em legislação aplicável, tais como tributos, bem como por instrumentos normativos de natureza trabalhista, a exemplo de acordos ou convenções coletivas de trabalho. Ademais, outras variáveis relevantes, como insumos e equipamentos, são passíveis de dimensionamento prévio pela Administração Pública, mediante a utilização dos parâmetros de pesquisa previstos no Decreto Municipal nº 7.587/2023.

9.6. Demonstrada a vantajosidade da adoção do Sistema de Registro de Preços, cumpre destacar que o objeto da presente licitação se enquadra na classificação de bem comum, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de qualidade claramente definidos no edital, em consonância com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Outrossim, a Lei Complementar nº 123/2006 autoriza a aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, ressalvada a hipótese de tal medida não se mostrar vantajosa ou de inexistir o mínimo de três empresas enquadradas como ME ou EPP aptas a participar do certame, ou ainda quando a adoção do tratamento diferenciado representar prejuízo ao conjunto ou à complexidade do objeto a ser contratado.

9.8. No presente caso, restou constatada a existência de mais de três fornecedores qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, circunstância que viabiliza a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Assim, após a realização da pesquisa de preços pela unidade competente da Administração, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) caso o valor de cada item seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) caso o valor de cada item ultrapasse o limite mencionado, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a formalização de Ata de Registro de Preços com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III, do mesmo diploma legal.

9.9. Outrossim, optou-se pela permissão de adesão à Ata de Registro de Preços, com o objetivo de evitar eventuais interrupções na prestação do serviço público, considerando que o prazo exíguo para manifestação de interesse por parte dos órgãos, com a devida quantificação e justificativa de suas necessidades, frequentemente resulta na exclusão de interessados do procedimento inicial de registro de preços.

9.10. A Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento, desde que observados os requisitos estabelecidos no § 2º e nos incisos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se a adesão por órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações.

9.11. A possibilidade de adesão por órgãos não participantes fundamenta-se na necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade às contratações públicas, reduzindo a multiplicidade de procedimentos licitatórios e promovendo significativa economia de recursos, sem prejuízo da legalidade e da competitividade.

9.12. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços configura-se como importante instrumento de gestão



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

administrativa, proporcionando maior segurança, objetividade e vantajosidade às contratações, ao mitigar os riscos inerentes à realização de licitações próprias que, por vezes, não resultam na obtenção da proposta mais vantajosa, seja sob o aspecto do preço, seja quanto à qualidade.

9.13. Diante do exposto, conclui-se pela adesão à Ata de Registro de Preços, por se tratar da solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

9.14. Extraí-se ainda, deste presente estudo que a contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto foi dividido em itens distintos, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de desinstalação, manutenção, limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais, embora discriminados em itens conforme a capacidade técnica dos equipamentos (BTUs), possuem execução integrada e interdependente, demandando padronização de procedimentos e responsabilidade técnica contínua, não caracterizando divisibilidade do objeto para fins de parcelamento da contratação.

10.2. O parcelamento do objeto deve ser avaliado à luz da viabilidade técnica e econômica, devendo ser afastado quando puder comprometer a economia de escala, a eficiência da contratação ou a execução do objeto como um todo, hipóteses que se verificam diante da natureza dos serviços a serem contratados.

10.3. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no ramo pertinente ao objeto, será conferido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que se mostrar compatível com a natureza da contratação. Todavia, em razão da indivisibilidade técnica do objeto e da inviabilidade de sua execução de forma independente e fracionada, afasta-se a aplicação da reserva de cota prevista no inciso III do artigo 48 da referida Lei Complementar, nos termos do artigo 49, inciso III, da mesma norma.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente eventual contratação tem por finalidade assegurar condições ambientais adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes dos órgãos da Administração Pública e de suas autarquias, considerando a necessidade de renovação e manutenção dos equipamentos de ar-condicionado atualmente em uso, uma vez que parte deles se encontra em estado avançado de depreciação em razão do tempo de utilização, o que torna imprescindível sua manutenção e ou sua substituição.

11.2. Visa ainda garantir a satisfação dos servidores e colaboradores que trabalham nas unidades da repartição pública de modo a garantir maior disposição das pessoas que pode aumentar a produtividade.

11.3. Além disso, espera-se que os equipamentos de informática tenham suas vidas úteis prolongadas, tendo em vista que o superaquecimento prejudica o desenvolvimento dos equipamentos, o que pode atrasar o trabalho dos servidores e, a longo prazo, danificar completamente as máquinas, gerando ônus à Administração Pública.

11.4. A presente eventual contratação de condicionadores de ar, traz como vantagens o aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos custos, visando atender os órgãos demandantes.

11.5. Visando a melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores no exercício de suas funções, sejam em postos de fiscalização ou quaisquer outras acomodações que necessitem da manutenção de seu uso.

11.6. Busca-se ainda, alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.1. Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, objeto do presente Registro de Preços, poderão abranger equipamentos que venham a ser adquiridos futuramente pelos diversos departamentos da Administração Municipal, por meio de outros processos de aquisição ou de Registro de Preços, considerando a natureza continuada e complementar dos serviços ora pretendidos.

13.2. Assim, embora não haja, no presente momento, contratos específicos interdependentes formalizados, a contratação apresenta potencial relação funcional com futuras aquisições de equipamentos de ar-condicionado, não configurando dependência jurídica ou administrativa que comprometa a autonomia dos respectivos processos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b)** Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c)** Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d)** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e)** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f)** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g)** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- h)** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i)** Origem sustentável dos recursos naturais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal para atendimento ao público e execução de suas atividades;

15.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2026.

Débora Ferraz Carvalho
Chefe do Setor de Licitações

Mario Lucio Marques Pereira
Auxiliar Administrativo

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 056/26, Processo Administrativo nº 2017/2025**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)
- 9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. (aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/26.

Processo Nº 2017/2025.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS

ITEM	Descrição	Unidade	Qtd	Valor máximo aceito por unidade	Valor máximo aceito total pela contratação	Valor ofertado por Serviço	Valor ofertado total pelo item	Necessidade de criação de cota
1	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	9	R\$ 102,97	r\$ 926,73			EXCLUSIVA
2	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	634	R\$ 167,54	r\$ 106.220,36			AMPLA
3	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	939	R\$ 206,67	r\$ 194.063,13			AMPLA
4	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	567	R\$ 171,51	r\$ 97.246,17			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	42	R\$ 171,51	r\$ 7.203,42			EXCLUSIVA
6	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	310	R\$ 171,51	r\$ 53.168,10			EXCLUSIVA
7	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	156	R\$ 218,18	r\$ 34.036,08			EXCLUSIVA
8	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	273	R\$ 225,31	r\$ 61.509,63			EXCLUSIVA
9	Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$ 300,67	r\$ 12.928,81			EXCLUSIVA
10	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 212,33	r\$ 4.246,60			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	258	R\$ 223,05	r\$ 57.546,90			EXCLUSIVA
12	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	238	R\$ 241,11	r\$ 57.384,18			EXCLUSIVA
13	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	202	R\$ 246,95	r\$ 49.883,90			EXCLUSIVA
14	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	33	R\$ 296,67	r\$ 9.790,11			EXCLUSIVA
15	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	103	R\$ 294,33	r\$ 30.315,99			EXCLUSIVA
16	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	65	R\$ 313,33	r\$ 20.366,45			EXCLUSIVA
17	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	113	R\$ 253,95	r\$ 28.696,35			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18	Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	27	R\$ 303,50	r\$ 8.194,50			EXCLUSIVA
19	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	25	R\$ 326,67	r\$ 8.166,75			EXCLUSIVA
20	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	162	R\$ 287,63	r\$ 46.596,06			EXCLUSIVA
21	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	173	R\$ 260,17	r\$ 45.009,41			EXCLUSIVA
22	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	157	R\$ 331,67	r\$ 52.072,19			EXCLUSIVA
23	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	78	R\$ 369,73	r\$ 28.838,94			EXCLUSIVA
24	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	112	R\$ 422,67	r\$ 47.339,04			EXCLUSIVA
25	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	115	R\$ 413,50	r\$ 47.552,50			EXCLUSIVA
26	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	123	R\$ 407,67	r\$ 50.143,41			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

27	Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	51	R\$ 433,24	r\$ 22.095,24			EXCLUSIVA
28	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	20	R\$ 95,71	r\$ 1.914,20			EXCLUSIVA
29	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	88	R\$ 147,84	r\$ 13.009,92			EXCLUSIVA
30	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	118	R\$ 153,27	r\$ 18.085,86			EXCLUSIVA
31	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	92	R\$ 148,00	r\$ 13.616,00			EXCLUSIVA
32	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	62	R\$ 202,67	r\$ 12.565,54			EXCLUSIVA
33	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	43	R\$ 195,00	r\$ 8.385,00			EXCLUSIVA
34	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	48	R\$ 191,84	r\$ 9.208,32			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

35	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	54	R\$ 207,49	r\$ 11.204,46			EXCLUSIVA
36	Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v	Serviço	45	R\$ 236,67	r\$ 10.650,15			EXCLUSIVA
37	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 96,36	r\$ 3.083,52			EXCLUSIVA
38	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 116,81	r\$ 24.530,10			EXCLUSIVA
39	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 111,55	r\$ 19.521,25			EXCLUSIVA
40	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	138	R\$ 147,76	r\$ 20.390,88			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

41	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 130,45	r\$ 5.739,80			EXCLUSIVA
42	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 172,50	r\$ 15.525,00			EXCLUSIVA
43	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 181,76	r\$ 11.269,12			EXCLUSIVA
44	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 186,67	r\$ 14.933,60			EXCLUSIVA
45	Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$ 223,33	r\$ 5.583,25			EXCLUSIVA
46	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de	Serviço	32	R\$ 179,17	r\$ 5.733,44			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v							
47	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	195	R\$ 257,29	r\$ 50.171,55			EXCLUSIVA
48	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	155	R\$ 305,00	r\$ 47.275,00			EXCLUSIVA
49	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	123	R\$ 318,72	r\$ 39.202,56			EXCLUSIVA
50	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 396,15	r\$ 17.430,60			EXCLUSIVA
51	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 485,00	r\$ 41.225,00			EXCLUSIVA
52	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 602,04	r\$ 37.326,48			EXCLUSIVA
53	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de	Serviço	80	R\$ 576,16	r\$ 46.092,80			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v							
54	Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 624,04	r\$ 16.849,08			EXCLUSIVA
55	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 190,70	r\$ 6.102,40			EXCLUSIVA
56	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$ 194,00	r\$ 39.770,00			EXCLUSIVA
57	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$ 182,53	r\$ 29.934,92			EXCLUSIVA
58	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	137	R\$ 217,67	r\$ 29.820,79			EXCLUSIVA
59	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus.	Serviço	44	R\$ 228,15	r\$ 10.038,60			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	(com fornecimento da peça), 110/220 v							
60	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 266,00	r\$ 22.610,00			EXCLUSIVA
61	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	62	R\$ 293,42	r\$ 18.192,04			EXCLUSIVA
62	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	80	R\$ 367,77	r\$ 29.421,60			EXCLUSIVA
63	Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 404,79	r\$ 10.929,33			EXCLUSIVA
64	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 82,00	r\$ 2.624,00			EXCLUSIVA
65	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus.	Serviço	240	R\$ 135,33	r\$ 32.479,20			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	(com fornecimento da peça), 110/220 v							
66	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	205	R\$ 135,67	r\$ 27.812,35			EXCLUSIVA
67	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	172	R\$ 182,33	r\$ 31.360,76			EXCLUSIVA
68	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 161,38	r\$ 7.907,62			EXCLUSIVA
69	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 199,83	r\$ 17.984,70			EXCLUSIVA
70	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 213,00	r\$ 14.271,00			EXCLUSIVA
71	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 233,33	r\$ 19.833,05			EXCLUSIVA
72	Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar	Serviço	27	R\$ 234,33	r\$ 6.326,91			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v							
73	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 269,67	r\$ 8.629,44			EXCLUSIVA
74	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 321,67	r\$ 67.550,70			EXCLUSIVA
75	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 350,55	r\$ 61.346,25			EXCLUSIVA
76	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$ 342,69	r\$ 48.661,98			EXCLUSIVA
77	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 370,96	r\$ 18.177,04			EXCLUSIVA
78	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 376,00	r\$ 33.840,00			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

79	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 380,05	r\$ 25.463,35			EXCLUSIVA
80	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 384,17	r\$ 32.654,45			EXCLUSIVA
81	Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 429,93	r\$ 11.608,11			EXCLUSIVA
82	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 466,28	r\$ 14.920,96			EXCLUSIVA
83	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	225	R\$ 582,79	r\$ 131.127,75			AMPLA
84	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	190	R\$ 639,58	r\$ 121.520,20			AMPLA
85	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	157	R\$ 694,43	r\$ 109.025,51			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

86	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 728,74	r\$ 35.708,26			EXCLUSIVA
87	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 787,78	r\$ 70.900,20			EXCLUSIVA
88	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 794,71	r\$ 53.245,57			EXCLUSIVA
89	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 883,50	r\$ 75.097,50			EXCLUSIVA
90	Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 1.050,00	r\$ 28.350,00			EXCLUSIVA
91	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 88,80	r\$ 2.841,60			EXCLUSIVA
92	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 79,20	r\$ 16.632,00			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

93	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	162	R\$ 102,74	r\$ 16.643,88			EXCLUSIVA
94	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	142	R\$ 137,02	r\$ 19.456,84			EXCLUSIVA
95	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	44	R\$ 135,11	r\$ 5.944,84			EXCLUSIVA
96	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	83	R\$ 125,17	r\$ 10.389,11			EXCLUSIVA
97	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	64	R\$ 133,00	r\$ 8.512,00			EXCLUSIVA
98	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	77	R\$ 129,38	r\$ 9.962,26			EXCLUSIVA
99	Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 149,67	r\$ 4.041,09			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

100	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	57	R\$ 235,50	r\$ 13.423,50			EXCLUSIVA
101	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	198	R\$ 337,78	r\$ 66.880,44			EXCLUSIVA
102	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	164	R\$ 355,60	r\$ 58.318,40			EXCLUSIVA
103	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	130	R\$ 380,43	r\$ 49.455,90			EXCLUSIVA
104	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$ 435,97	r\$ 28.338,05			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

105	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	74	R\$ 455,00	r\$ 33.670,00			EXCLUSIVA
106	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 470,18	r\$ 31.502,06			EXCLUSIVA
107	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	85	R\$ 484,01	r\$ 41.140,85			EXCLUSIVA
108	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	27	R\$ 594,58	r\$ 16.053,66			EXCLUSIVA
109	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 257,53	r\$ 8.240,96			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

110	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	210	R\$ 334,33	r\$ 70.209,30			EXCLUSIVA
111	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	175	R\$ 392,21	r\$ 68.636,75			EXCLUSIVA
112	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	132	R\$ 435,63	r\$ 57.503,16			EXCLUSIVA
113	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	49	R\$ 481,67	r\$ 23.601,83			EXCLUSIVA
114	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	90	R\$ 496,67	r\$ 44.700,30			EXCLUSIVA
115	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de	Serviço	67	R\$ 544,22	r\$ 36.462,74			EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v							
116	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	67	R\$ 601,88	r\$ 40.325,96			EXCLUSIVA
117	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	25	R\$ 632,14	r\$ 15.803,50			EXCLUSIVA
118	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 7.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	20	R\$ 727,89	r\$ 14.557,80			EXCLUSIVA
119	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	258	R\$ 671,26	r\$ 173.185,08			AMPLA
120	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	238	R\$ 763,10	r\$ 181.617,80			AMPLA
121	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus.	Serviço	202	R\$ 804,26	r\$ 162.460,52			AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	(com fornecimento da peça), 110/220 v							
122	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	32	R\$ 743,67	r\$ 23.797,44			EXCLUSIVA
123	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	103	R\$ 762,59	r\$ 78.546,77			EXCLUSIVA
124	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	65	R\$ 742,59	r\$ 48.268,35			EXCLUSIVA
125	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	113	R\$ 841,50	r\$ 95.089,50			AMPLA
126	Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v	Serviço	33	R\$ 832,59	r\$ 27.475,47			EXCLUSIVA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º ____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação, **Processo Administrativo nº 2017/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS**, a ser executado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do Pregão Eletrônico n.º 056/26

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes deste registro de preços CENTRO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – UNIFAE nos seguintes itens e quantitativos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 2

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 215

ITEM 3

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 250

ITEM 4

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 150

ITEM 5

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 60

ITEM 6

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 60

ITEM 7

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 60

ITEM 8

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 60

ITEM 9

Descrição: Serviço de limpeza e higienização do condensador e do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 105

ITEM 11

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 60

ITEM 12

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 70



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 13

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 40

ITEM 14

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 20

ITEM 15

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 20

ITEM 16

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 20

ITEM 17

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 20

ITEM 18

Descrição: Serviço de recarga de gás em equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 30

ITEM 20

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 20

ITEM 21

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 25

ITEM 22

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 30

ITEM 23

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 35

ITEM 24

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 35

ITEM 25

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v
Quantidade: 45



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 26

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 45

ITEM 27

Descrição: Serviço de instalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 40

ITEM 29

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 30

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 30

ITEM 31

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 32

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 33

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 34

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 35

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 36

Descrição: Serviço de desinstalação de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus, voltagem 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 38

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 39



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 25

ITEM 40

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 41

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 42

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 43

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 44

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 45

Descrição: Serviço para troca de sensor de temperatura e degelo de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 7

ITEM 47

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 48

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 49

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 50

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 51

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 52

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 53

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 54

Descrição: Serviço de reposição da placa eletrônica de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 56

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 57

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 58

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 59

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 60

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 61

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 62

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 63

Descrição: Serviço de reposição da turbina da evaporadora de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 65

Descrição: Serviço de reposição do capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 50

ITEM 66

Descrição: Serviço de reposição do capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 55

ITEM 67

Descrição: Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 50

ITEM 68

Descrição: Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 69

Descrição: Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 70

Descrição: Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 71



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Descrição: Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 72

Descrição: Serviço de reposição de capacitor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 74

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 75

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 25

ITEM 76

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 77

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 78

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 79

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 80

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 81

Descrição: Serviço de reposição de motor ventilador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 83

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 35

ITEM 84

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 40

ITEM 85

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 35

ITEM 86

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 87

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 88

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 89

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 90

Descrição: Serviço de reposição do compressor de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 92

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 93

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 94

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 12

ITEM 95

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 96

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 97

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 5

ITEM 98

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 7

ITEM 99

Descrição: Serviço de reposição do protetor térmico de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 101

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 102

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 103

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 104



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 105

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 106

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 107

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 108

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 110

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 111

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 25

ITEM 112

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 113

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 114

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 115

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 10

ITEM 116

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 117

Descrição: Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 15

ITEM 119

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 60

ITEM 120

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 70

ITEM 121

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 40

ITEM 122

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 22.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 123

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 124

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 30.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20

ITEM 125

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 36.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 20



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ITEM 126

Descrição: Serviço de reposição do filtro e da bomba do equipamento de ar condicionado de 60.000 btus. (com fornecimento da peça), 110/220 v

Quantidade: 30

3.3. A contratação com os prestadores de serviços, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os prestadores que integram o cadastro reserva, constante do Anexo VI, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do prestador de serviços.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviços.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.2. A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 15.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e prestadores de serviços será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 07/01/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique da sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- 6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- 6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de composição de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.
 - 7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Caso a Detentora e os prestadores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou
 - 8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. As prestações de serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitida a execução dos mesmos pela Detentora sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço respectiva.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Ordem(ns) de Serviço(s), onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito à execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido e agendado pelo Departamento Requisitante, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, nos termos do subitem 5.3 do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital da licitação.

9.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de execução dos serviços, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de prestação dos serviços deverão ser protocolados antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Ordem de Serviços;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo da prestação dos serviços ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo da prestação dos serviços, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento

10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Ficam a cargo da Detentora todas as despesas como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

10.3. A prestação dos serviços será recebida:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e;

10.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital.

10.3.3. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.4. Caso a irregularidade da prestação de serviços seja relativa à diferença de quantidade ou de partes, o Contratante determinará sua complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.5. O atraso na substituição ou complementação acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

10.3.6. A prestação dos serviços será recebida definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com o estipulado no subitem 5.12.2 do Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

Da Medição

10.4. Até o primeiro dia útil subsequente ao mês de referência, a Detentora elaborará e apresentará relatório contendo os quantitativos dos serviços efetivamente executados e concluídos no período, bem como os respectivos valores apurados.

10.5. O relatório deverá discriminar os serviços realizados, os locais de execução, as quantidades executadas e os valores correspondentes, observados os preços unitários registrados na Ata.

10.6. O Contratante solicitará à Detentora, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal.

10.7. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurado da seguinte forma:

10.7.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Detentora.

10.7.2. A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à Detentora, por conta da não execução dos serviços.

10.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, o Contratante atestará a medição, comunicando a Detentora, no prazo de 05 (dias) úteis, contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no prazo estipulado no subitem 11.1. desta Ata.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Após a conferência da Nota Fiscal, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal, após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.1 a partir



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

da data de sua reapresentação.

11.2.1. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços contratados.

11.2.2. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

11.2.3. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e desta Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a liquidação da nota fiscal, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 10.3.6 desta ata de registro de preços.

11.3.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

11.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município Contratante, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116/03, portanto, esta Prefeitura Municipal, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente à alíquota de 4,0% sobre o valor da nota fiscal apresentada e recolher a respectiva importância.

11.5. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", considerando-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, "RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS", conforme as Instruções Normativas RFB nº 971/2009 e 2.043/2021, bem como artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, referente a serviços tomados que envolvem cessão/locação de mão de obra e/ou empreitada, independentemente do regime tributário e fiscal com alíquota em 11% e/ou 3,5% aos enquadrados na desoneração da folha de pagamento, através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf); e ainda, "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a CONTRATADA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

11.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

11.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

12.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente do Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

12.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante.

12.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

12.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

12.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução dos serviços objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

12.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

12.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

12.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

12.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

12.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade da execução dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

12.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula décima, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

12.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

12.9.6. Garantir a boa qualidade da execução dos serviços, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

12.9.7. Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação.

12.9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

12.9.9. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.9.10. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Das obrigações do Órgão Gerenciador

13.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

13.1.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

13.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

13.1.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

13.1.5. Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.1.6. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

13.1.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

13.1.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:

a) Proposta de aplicar penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

b) Proposta de aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

c) Proposta de aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

13.1.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

13.2. Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2.5. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2.6. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

13.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

13.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados pela Detentora.

13.2.9. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.2.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

13.2.11. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

13.2.12. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

13.2.13. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

13.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5.** Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.10.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.4.** multas:
- 14.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de serviços, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 14.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caso o contratado retarde a execução dos serviços ou retarde a substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 14.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;
- 14.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 14.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.
- 14.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.
- 14.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.
- 14.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 14.2.4.7.
- 14.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 14.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

14.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração. **14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.2. a 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.5 a 14.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 15.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.5.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.1.6.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;
- 15.1.7.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;
- 15.1.8.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;
- 15.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 15.1.11.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;
- 15.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.
- 15.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.
- 15.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.
- 15.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e Anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

21.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

21.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF n.º como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

1. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 7.000 BTUS

1.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

1.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

1.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

2. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

2.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

2.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

2.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

3. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS DE

3.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

3.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

3.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

4. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS DE

4.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINs	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

4.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

4.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

5. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS DE

5.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

5.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

5.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

6. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS DE

6.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINs	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

6.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

6.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

7. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS DE

7.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINs	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

7.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

7.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

8. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 36.000 BTUS

8.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

8.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

8.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

9. PLANILHAS AR-CONDICIONADO DE 60.000 BTUS DE

9.1. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos: IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
TOTAL SEM BDI	100%	
DEMONSTRATIVO CALCULO BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINs	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%
BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,70%	

9.2. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO CORRETIVO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios elétricos, etc..		



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro			
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.			
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..			
Peça/componente substituído (conforme item adjudicado): Informar a peça ou componente objeto a ser fornecido, conforme especificação do item a ser adjudicado no certame			
TOTAL SEM BDI		100%	
BDI			
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%	
	Seguros	0,50%	
Lucro (Y)		7,20%	
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%	
	PIS/PASEP	1,65%	
	ISS	4%	
BDI ADOTADO		30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI		130,7% (100% + BDI)	

9.3. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA		
Descrição	Valor	
Técnico em refrigeração CBO 3141-15		
Ajudante CBO 9112-05		
DESPESAS COMERCIAIS/OPERACIONAIS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL (R\$)
Manutenção com veículo: combustível, óleo, alinhamento e balanceamento dos pneus, troca de peças, inspeção de freios, etc...		
Ferramental e equipamentos como: furadeiras, chaves de fenda e de boca, tesoura p/tubos de cobre, suportes de fixação, fios eletricos, etc..		
Gastos com documentação veiculos:IPVA, licenciamento e seguro		
Outros Gastos: uniformes, epis, crachas, etc.		
Despesas Administrativa Operacionais: telefônica, energia, água, recepção, internet, limpeza, taxas de anuidade, etc..		
Insumo utilizado na recarga de gás: Informar a especificação do gás refrigerante a ser fornecido e aplicado na execução do serviço, conforme item a ser adjudicado no certame.		
TOTAL SEM BDI		100%
BDI		
Despesas Indiretas (X)	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro (Y)		7,20%
Despesas Fiscais (T)	CONFINS	1,60%
	PIS/PASEP	1,65%
	ISS	4%



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

BDI ADOTADO	30,70%	(R\$)
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI	130,7% (100% + BDI)	

* Budget Difference Income ou, em tradução livre, Benefícios e Despesas Indiretas.

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA ACIMA É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, DEVENDO A EMPRESA LICITANTE ELABORAR SUA PLANILHA CONFORME AS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, PORMENORIZANDO PRINCIPALMENTE OS ITENS “MÃO DE OBRA”, “INSUMOS” E “DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS”.

**** BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (ATENÇÃO: VALORES ABAIXO EXEMPLIFICATIVOS).**

Definição de B.D.I. - Benefício e Despesas Indiretas

Na formulação do preço final de um serviço, define-se:

$Pr = CD \times BDI$, onde:

Pr = Valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = Custo Direto, todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex: Mão-de-obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados especificamente nos serviços.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

Componentes do BDI

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do BDI:

Custos e Despesas indiretas:

Custos Indiretos são todos os gastos que, embora envolvidos diretamente na execução dos serviços, podendo ser caracterizados e quantificados, não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de preposto para acompanhamento do contrato, etc.

Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de dispêndios com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo
 - Transporte do pessoal administrativo Aluguel da sede
 - Manutenção e conservação da sede Despesas com água, luz e comunicação Imposto predial, taxa de funcionamento Material de escritório
 - Manutenção de equipamentos de escritório

Lucro Bruto:

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark up*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas nos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,2%.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Despesas Fiscais: As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente sobre o faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/02).

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Lei Federal nº 10.833/03).

ISSQN– Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

Alíquota: Para o presente trabalho foi adotada a alíquota vigente no Município de São João da Boa Vista, que é de 5%.

Fórmula para cálculo do BDI:

$$(1 + X/100) \times (1 + Y/100)$$

BDI = ----- ,onde:

$$(1 - T/100)$$

X: Taxa da somatória das despesas indiretas;

Y: Taxa representativa do lucro bruto.

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais.

Demonstrativo do Cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81% (X)	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7% (Y)		
Despesas Fiscais	8,65% (T)	PIS	1,65%
		COFINS	3%
		ISSQN	4%

$$(1 + X/100) \times (1 + Y/100)$$

BDI = -----

$$(1 - T/100)$$

$$= 1,2393 \text{ ou } 23,94\%$$

BDI adotado = 23,94%

Fonte: CADTERC



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Atestamos, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 056/26, promovido por este Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, que o Sr. _____, portador do (doc. de identificação) nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, Fone (____) _____, e mail: _____, **ESTEVE NOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em __/__/2025 (especificar data da visita), reconhecendo o local da execução dos serviços.

(Dados do representante do respectivo Departamento responsável pelo acompanhamento da visita)

Nome completo: _____

Setor: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/26, Processo Administrativo nº 2017/26.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)